



**CONEPE 2017**  
**IV CONGRESSO DE ENSINO,  
PESQUISA E EXTENSÃO**



**Conhecimento, escolhas  
e transformação**

**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Fluminense  
Campus  
Campos Guarus

ISSN 2525-975X

**Análise da efetividade da aplicação do princípio da função social da propriedade nos vazios urbanos,  
no bairro Cidade Nova, em Itaperuna-RJ**

**GUILHERME**

A propriedade surge em tempos longínquos e, como fato social, foi valorado e normatizado pelo Direito. Esta, antes tida como absoluta, já não comporta mais esta característica. Isto porque, a Constituição Federal prevê a função social da propriedade. A Lei Maior também dispõe acerca de ulterior legislação que viesse a traçar diretrizes gerais sobre o desenvolvimento urbano e da competência do município na execução das políticas neste sentido. Todavia, o que se observa, apesar dos dispositivos legais existentes, é a omissão no Poder Público Municipal na inibição de práticas de mera especulação imobiliária, que deixa vazios urbanos e impede o pleno desenvolvimento de Itaperuna-RJ, em especial no bairro Cidade Nova, local onde se realizou a pesquisa, em fevereiro de 2016.

Palavras-chave: Função social da propriedade. Vazios urbanos. Poder Público Municipal.